



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO RIO DOCE - NUREG nº. 2100.01.0075253/2021-40/2022

Governador Valadares, 17 de janeiro de 2022.

V... Homologo, para que surta efeitos próprios, a sugestão de INDEFERIMENTO constante no parecer técnico inserido no processo SEI n. 2100.01.0075253/2021-40 (documento 40745447), em que figura como requerente Sólida Participações S/A.

O INDEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 12 ha, localizada nas propriedades Fazenda Piraí e Brejinho, São Miguel, Santa Rosa do Picão e Retiro, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

Publique-se, se caso, notifique-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 26/01/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40898262** e o código CRC **4D8F2E82**.